MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.062, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 10.444,99 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), visando o pagamento de despesas de Sentenças Judiciais, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.018 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
02.018.08.243.0065.6000 – Atendimento à Criança, Adolescente e Jovem
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.91.0000 – Sentenças Judiciais – Fonte 880 ..... R$ 10.444,99
S o m a ..... R$ 10.444,99
T O T A L ..... R$ 10.444,99
==========

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 880, no valor de R$ 10.444,99 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social